

CRISE E NORMALIDADE NOS FLUXOS MIGRATÓRIOS EM CORUMBÁ, MS (2018-2022)

Crisis y normalidad en los flujos migratorios en Corumbá, MS (2018-2022)

Crisis and normality in migration flows in Corumbá, MS (2018-2022)

Jackeline Cristina Nogueira Guerrero*
Adriana Dorfman**

*Universidade Federal da Grande Dourados – jackeline.guerrero@ufms.br

** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – adriana.dorfman@ufrgs.br

Recebido em 23/12/2023. Aceito para publicação em 14/06/2024.
Versão online publicada em 16/01/2024 (<http://seer.ufrgs.br/paraonde>)

Resumo:

No contexto das migrações de crise, partindo dos registros administrativos da Polícia Federal (PF) da entrada de imigrantes internacionais, discutem-se os fluxos migratórios de 2018 a 2022 em Corumbá-MS, fronteira Brasil-Bolívia. Nesse período, a crise global disseminada pela pandemia nos atravessou em diferentes aspectos (sanitários, econômicos e políticos), e se somou a crises nacionais pré-existentes no Haiti, na Venezuela e em outros países. Foram consultadas referências bibliográficas e ouvidos policiais federais, com vistas a interpretar os dados estatísticos coletados no Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), da PF. Além disso, discutiu-se, a partir da experiência das autoras, a acolhida dada aos migrantes pendulares e em trânsito, na cidade de Corumbá. Historicamente, os registros de entrada pelo PMTTC se constituem como normalidade, e não como crise, dada a condição fronteira da cidade.

Palavras-chave: Fluxos migratórios. Migrações de crise. Ponto de Migração Terrestre em Corumbá. Condição fronteira.

Abstract:

The migratory flows from 2018 to 2022 in Corumbá-MS, on the Brazil-Bolivia border, are discussed in the context of crisis migration, with the help of the Federal Police (PF) administrative records of entry of international immigrants. During this period, the global crisis spread by the pandemic affected us in different aspects (health, economic and political), and added to pre-existing national crises in Haiti, Venezuela and other countries. Bibliographical references were consulted, and federal policemen were interviewed, to interpret the statistical data collected at the PF's Land Migration Point in Corumbá (PMTTC). Based on the authors' experience, the reception given to commuting and transit migrants in the city of Corumbá was discussed. Historically, PMTTC entry records constitute normality, not a crisis, given the city's border condition.

Keywords: Migratory flows. Crisis migrations. Land Migration Point in Corumbá. border condition.

Resumen:

En el contexto de las migraciones de crisis, a partir de los registros administrativos de la Policía Federal de Brasil de la entrada de inmigrantes internacionales, se discuten los flujos migratorios de 2018 a 2022 en Corumbá-MS, frontera Brasil-Bolivia. En este período, la crisis global propagada por la pandemia nos ha atravesado en diferentes aspectos (sanitario, económico y político), y se ha sumado a las crisis nacionales preexistentes en Haití, Venezuela y otros países. Se consultaron referencias bibliográficas y policías federales para interpretar los datos estadísticos recolectados en el Punto de Migración Terrestre en Corumbá (PMTTC), de la Policía Federal. Además, se discutió, a partir de la experiencia de las autoras, la acogida dada a los migrantes pendulares y en tránsito, en la ciudad de Corumbá. Históricamente, los registros de entrada de PMTC son normales, no de crisis, dada la condición fronteriza de la ciudad.

Palabras clave: Flujos migratorios. Migraciones de crisis. Punto de Migración Terrestre en Corumbá. Condición fronteriza.

1. Introdução

O que o imigrante traz em sua bagagem? E o que fica para trás? (Sayad, 1998)

Este trabalho analisa os fluxos migratórios em Corumbá-MS, examinando os registros administrativos da Polícia Federal (PF) de atendimentos de entrada e saída de imigrantes internacionais na fronteira Brasil-Bolívia, através do Ponto de Migração Terrestre de Corumbá (PMTTC).

No decorrer do artigo, a discussão visa distinguir as migrações temporárias das definitivas, e recorre aos estudos de Abdelmalek Sayad, autor que contextualiza as relações do migrante com a sociedade que o recebe à luz do trabalho e da noção de estabilidade e segurança (1998). Suas ideias são também válidas para aquelas migrações que assistimos em Corumbá, que se relacionam a mobilidades ligadas a realização de estudos.

Tratamos da interface temática e conceitual entre mobilidades internacionais e fronteiras, num recorte temporal que abrange o período de 2018 a 2022. Nesse contexto, a nossa pesquisa analisou os dados estatísticos de entrada de imigrantes no período pandêmico, momento de crise global disseminada pela pandemia que nos atravessou em diferentes aspectos (sanitários, econômicos e políticos), e se somou a crises nacionais pré-existentes no Haiti, na Venezuela e em outros países.

Já, como recorte espacial, consideramos o território fronteiriço, que abrange uma parte da fronteira do Brasil e Bolívia, sendo assim, o estudo foi realizado em Corumbá, MS, Brasil, que está localizada no limite internacional com a Bolívia.

Essa cidade dista apenas 4 km da cidade boliviana de Puerto Quijarro, e 20 km de Puerto Suarez, também na Bolívia, permitindo o deslocamento de pessoas através da linha que delimita os territórios dos dois países.

A problemática que o texto aborda caracteriza-se pela existência de crise no período estudado, que influenciou o fluxo migratório no estado de Mato Grosso do Sul, especificamente em Corumbá, e as mudanças recentes no surgimento de políticas públicas que o município tem proposto dada a presença de migrantes de várias nacionalidades, conforme abordado em Jesus e Medeiros (2021):

É justamente a existência de situações de crise que tem impulsionado grande parte das migrações internacionais atuais em direção ao Brasil, e especificamente ao Mato Grosso do Sul, a exemplo da instabilidade política e econômica vigente na Venezuela e no Haiti e o conflito armado na Síria. Além disso, permanecem as migrações fronteiriças daqueles que buscam no Brasil alternativas para ascensão social (Jesus e Medeiros, p. 14, 2021).

Considerando os autores, a partir de 2013, antes da pandemia, mas já identificado com a migração de crise por motivo de desastres ambientais ocorridos no Haiti e da tensão humanitária que afeta a Venezuela, houve um aumento dos fluxos com destino aos países da América Latina. Esse movimento de pessoas se caracteriza como migração Sul-Sul, condicionada pelo recrudescimento do controle migratório nas fronteiras do Norte Global.

Durante a pandemia de covid-19, a mobilidade humana internacional foi duramente afetada. No Brasil, especialmente em Corumbá, não foi diferente. O fechamento de fronteiras, as medidas restritivas de contato e a política de concessão de vistos provocaram a interrupção ou postergação dos projetos migratórios (Cavalcanti, Oliveira, Silva, 2020).

O fechamento das fronteiras por vias terrestres, aéreas, marítimas e fluviais tornou-se uma medida corrente para o contingenciamento da disseminação do vírus, reduzindo a mobilidade internacional. (Granado et al., 2023, p. 23).

É importante levar em consideração o alerta de Baeninger e Peres, pois “a presença histórica da crise” na origem da migração torna necessária uma ação jurídica, humanitária no país de destino, o que acaba por revelar “também a crise na sociedade receptora, despreparada para enfrentar essa imigração” (2017, p. 4).

A lei de imigração n.13.445/17 que substituiu o Estatuto do Estrangeiro veio também para direcionar os atendimentos de policiais autorizados a tratar com os imigrantes, especialmente a mudança do termo “estrangeiro”, no sentido da humanização do sujeito.

No entanto, apesar de alguns avanços na legislação, observamos em escala local o despreparo no atendimento policial e as estruturas físicas inadequadas do Posto de Imigração Terrestre em Corumbá.

Considerando o território fronteiriço, durante a construção da migração em Corumbá, há registros históricos de que Corumbá, ainda sendo uma vila, no século XIX, recebeu após a Guerra do Paraguai (1864-1870) muitos imigrantes paraguaios que influenciaram profundamente a cidade através da cultura, identidade e pertencimento, assim como os brasileiros retornados da Guerra.

Considerando a posição de Corumbá, às margens do Rio Paraguai e fronteira com a Bolívia, ela possui uma relação singular com o rio e com a fronteira, considerando o comércio e a cultura.

Oliveira (2020) relata importante conquista econômica no pós-guerra para as populações abastadas de Corumbá, que consistia na livre circulação dos navios brasileiros: “a navegação no rio Paraguai foi reaberta após o conflito, seguindo o acordo entre o Império Brasileiro e a República do Paraguai datado de 1856”. (Oliveira, 2020, p.36). A modernidade através das técnicas e das tecnologias chegava a Corumbá, juntamente com os imigrantes internacionais.

É importante assinalar que Corumbá também recebeu muitos refugiados, desde o século XVI. Considerando Granada et al. (2023), assim como no Brasil, no século XIX permaneciam as migrações forçadas via tráfico de povos africanos, simultaneamente à vinda de imigrantes europeus desde o início desse período.

De acordo com Oliveira e Junqueira (2016) havia em Corumbá, no período de 1880 e 1920, um total de 25 nacionalidades convivendo na cidade. Importante ressaltar a presença de comerciantes árabes e bolivianos no século XIX que encontraram nesse espaço um novo ciclo para as suas vidas e trajetórias.

A construção da estrada de ferro (1939-1954), que liga Santa Cruz de la Sierra, Bolívia a Corumbá, MS, Brasil também teve um grande efeito no fluxo de imigrantes bolivianos, especialmente os kambas-chiquitanos.

Os imigrantes bolivianos do altiplano ou das terras baixas reconstruíram as suas trajetórias de vida para viver na fronteira. Silva (2009) explica:

se por um lado, os Camba indígenas, que viviam no trajeto da ferrovia obtinham trabalho tanto na Bolívia, quanto (e principalmente) no Brasil (em Corumbá), por outro, abandonavam suas roças, o que foi pernicioso quando o projeto ferroviário terminou sua construção, e não havia mais empregos. Some-se a isso também, a valorização das terras do entorno, que foram transformadas em grandes latifúndios, tendo agora os Camba rurais, indígenas ou não, como mão-de-obra sazonal. (Silva, 2009, p. 68)

A base da imigração continua sendo o trabalho, conforme explica Sayad (1998), pois é a economia a grande consumidora da mão-de-obra imigrante, em geral em condição de informalidade.

A fronteira analisada neste estudo constitui-se historicamente como lugar de passagem experimentando grandes transformações, tanto para quem imigra, quanto para quem recebe os imigrantes internacionais. Conforme Oliveira e Campos (2015) o imigrante é, por excelência, um ser portador de transformações, seja na sociedade que deixa para trás, seja naquela que o recebe. Na trajetória do imigrante que atravessa as fronteiras interestatais, há muitas dificuldades, desafios e diferenças no caminho. Na sociedade que o recebe, transformações no mercado de trabalho são interpretadas a partir de relações historicamente construídas.

A metodologia é a pesquisa bibliográfica e a estatística (tratamento de dados primários coletados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC) da PF. Além disso, O estudo parte de entrevistas semiestruturadas realizadas com três agentes de Polícia Federal no sentido de qualificar as estatísticas obtidas. Assim, realizamos as entrevistas no período de julho a agosto de 2023 com o grupo de policiais que atende no PMTC e que trabalha no setor de migração da delegacia de Polícia Federal em Corumbá. Realizamos as entrevistas no mesmo período que coletamos os dados estatísticos. A pesquisa é qualitativa, por mais que inclua a análise de dados estatísticos.

Este texto está organizado em duas seções. Na primeira analisaremos os registros de entrada de imigrantes, coletados no Ponto de Migração Terrestre em Corumbá da Polícia Federal, interpretando as mobilidades estatisticamente e considerando as novidades legislativas executadas no chão da baixa política e a realidade observada no PMTC, através da observação e entrevistas com atores autorizados no atendimento a esse grupo. Na segunda seção trabalharemos

brevemente a condição fronteiriça em Corumbá, refletindo sobre os desafios e dificuldades de migrantes e refugiados permanentes e provisórios na fronteira.

2. Registro de entrada de imigrantes internacionais pela fronteira (2018-2022)

O Ponto de Migração Terrestre é o posto onde se operacionaliza o controle migratório do lado brasileiro. Ele está situado no lugar denominado Posto Esdras, que, segundo Oliveira e Campos (2015), é um complexo administrativo antigo situado a 50 metros do limite com o Brasil e que abriga órgãos de fiscalização: Polícia Federal e Receita Federal do Brasil. Por algum tempo, abrigou também a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Oliveira e Campos (2015) descrevem o Posto de Controle Migratório, lugar que cotidianamente recebe imigrantes do mundo inteiro.

que envolve não apenas instituições brasileiras, mas também as bolivianas. De forma espelhada ao Posto Esdras, existe em Arroyo Concepción, distrito de Puerto Quijarro, cidade gêmea a Corumbá, um conjunto fiscalizador, que envolve aduana, polícia e controle migratório, além de ponto de cobrança de pedágio. Distancia-se em torno de cinquenta metros do limite com o Brasil. (Oliveira e Campos, 2015, p. 53).

Segue a figura 1, que ilustra o Posto Esdras e a figura 2 que ilustra o PMTC:

Figuras 1 e 2: Posto Esdras e PMTC



Fonte: Arquivo de Jackeline Guerrero. Agosto de 2022.

Através da pesquisa de campo e do registro imagens, observamos a infraestrutura do PMTC comprometida para a demanda migratória, como a baixa iluminação nos guichês de atendimento, cadeiras e banheiros em péssimo estado de conservação, falta de ambiente climatizado e de bebedouros, necessários em vista do calor excessivo na fronteira. Tais carências foram também apontadas pelos agentes da Polícia Federal. Em entrevista, foi sugerida a expansão do posto e a adequação

da infraestrutura ao significativo fluxo migratório. Conforme informa a tabela 1, no período de 2018 a 2022 a movimentação no Posto Esdras somou 288.993 mil pessoas, segundo dados da PF de Corumbá:

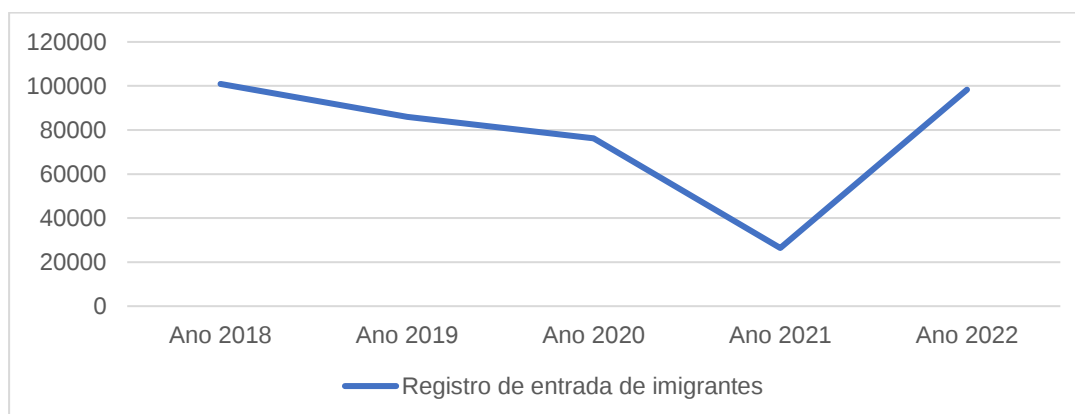
Tabela 1: Registro de entrada total de imigrantes pela fronteira (2018-2022)

NACIONALIDADE	ATENDIMENTOS	PERCENTUAL
Bolívia	188.377	65,18
Brasil	72.733	25,17
Peru	7.495	2,59
Paraguai	4.310	1,49
Colômbia	1.980	0,69
México	1.720	0,60
Argentina	1.561	0,54
Venezuela	1.472	0,51
Haiti	1.259	0,44
Chile	1.110	0,38
Outros	6.976	2,41
TOTAL	288.993	100,00

Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero, com dados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), PF.

Segue a figura 3 que ilustra as entradas de imigrantes anualmente pelo Posto de Imigração Terrestre em Corumbá, entre 2018 e 2022. O cenário pandêmico no final de 2019 foi crucial para a queda de atendimento de imigrantes internacionais pela PF nos anos aqui estudados.

Figura 3: Entradas de migrantes no PMT Corumbá entre 2018 e 2022



Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero, com dados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), PF.

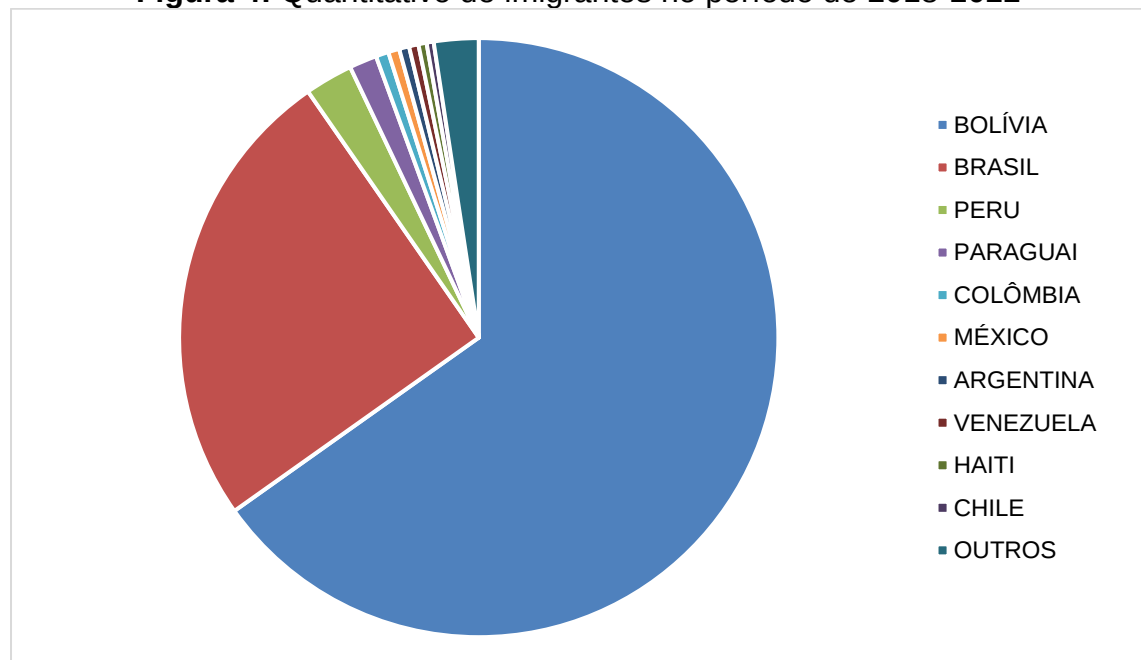
A análise revela uma queda acentuada no ano de 2021, pois o governo restringiu, através de portarias e decretos, a entrada de imigrantes por conta da covid-19. Conforme Aquino et al. (2020) com o surgimento da pandemia, assistimos a

políticas de restrição de mobilidade aplicadas como medidas sanitárias: além do chamado “distanciamento físico” ou “distanciamento social” imposto em diversos países, também houve um endurecimento de fronteiras, com o impedimento ou limitação da circulação internacional de indivíduos.

No entanto, em 2022, os registros voltaram a aumentar com a política de biossegurança mais flexível, pois 80% da população estava imunizada.

A figura 4, a seguir, ilustra a presença de bolivianos como maior contingente nas entradas, isso se dá pela condição de Corumbá-Puerto Quijarro-Puerto Suarez, que hospeda redes familiares capazes de apoiar a entrada de parentes em busca de oportunidades existentes nessa fronteira.

Figura 4: Quantitativo de imigrantes no período de 2018-2022



Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero, com dados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), PF.

Constatamos o movimento pendular de bolivianos no território fronteiriço. Consideramos que o arranjo de fronteira permite a constância do movimento para busca de um recurso social, seja o trabalho, estudo ou saúde, entre outras situações.

A migração de bolivianos o trânsito cotidiano entre territórios, é consolidada pela presença de redes transfronteiriças familiares, compondo um quadro complexo e conflitante com sentimentos de pertencimento e identidade em modalidades de transterritorialidades.

A rede se faz e se refaz pelo trabalho, como é o caso de parentes de bolivianos que migram muitos anos depois de seus familiares para trabalhar juntamente com eles nos negócios e no comércio.

O segundo maior contingente é formado por brasileiros, caracterizando a mais nova forma de imigração, aquela do imigrante estudante. “Tá todo mundo indo”, fala usual de muitos corumbaenses, explica o trânsito de brasileiros para estudar medicina na Bolívia, nas universidades particulares, pois os preços são baixos e não há vestibular para o ingresso. Tais facilidades de acesso ao ensino para formação no curso de medicina atraem pessoas do mundo inteiro, impulsionados pelo sonho de se tornar médico(a).

Os brasileiros que migram para a Bolívia, para em Santa Cruz por exemplo, retornam para as suas casas no período de férias ou após o término do curso, muitas vezes passando por Corumbá.

Os estudantes brasileiros na Bolívia também utilizam os serviços de saúde, têm acesso a transportes, moradia, alimentação, cultura e lazer. Assim como os bolivianos que utilizam a saúde, educação e assistência no Brasil. O número de brasileiros que dão entrada no PMTC também os retornados, expressão usada para caracterizar aquelas pessoas que voltaram ao país de origem. No entanto, novos estudos poderão aprofundar as investigações no sentido de associar as entradas de brasileiros no PMTC com o processo migratório de retornados.

O número de solicitações de imigrantes peruanos tem aumentado devido à possibilidade de permanência baseada no Acordo de Residência do Mercosul. Algo semelhante ocorre com os paraguaios, que guardam estreitos laços com Corumbá desde a guerra do Paraguai (1864 e 1870), e hoje lançam mão de vistos temporários para reuniões familiares.

Mondardo (2013) explica que a presença desses sujeitos foi marcante para a organização do espaço de Mato Grosso do Sul, através dos elementos cultural-identitários incorporados e da produção material nas principais atividades econômicas. Assim, a imigração paraguaia faz parte da formação e da atualidade da fronteira Brasil-Bolívia, sendo observada na culinária, com a conhecida chipa e com as canções tocadas na harpa paraguaia com muita festa.

A religiosidade paraguaia também se faz presente em Corumbá no culto católico da Santa de Caacupê, a ponto da comemoração do dia da Santa integrar o calendário municipal.

Bolivianos, brasileiros e paraguaios podem ser agrupados como migrantes fronteiriços, pendulares ou sazonais, pois se movimentam dentro das lógicas históricas ou recentes que originam e caracterizam a condição fronteira de Corumbá.

O próximo grupo de atendimentos que tem relevância é proveniente da Colômbia, do México e da Argentina. Não há muitos estudos sobre esse grupo heterogêneo de imigração pela fronteira, porém podemos supor que se devem às instabilidades e crises, como o alto índice de inflação, que acometem Colômbia e Argentina. Este cenário tem levado, desde 2019, a um fluxo migratório de argentinos e colombianos. Além disso, as empresas de turismo recebem argentinos com frequência para turismo em Corumbá.

A imigração de venezuelanos é recente, e se concentra com maior densidade nas solicitações de residência e também de refúgio, como veremos na próxima seção. A presença de haitianos já foi maior no período de 2018 e 2019, considerando a crise econômica no país.

É importante destacarmos a porosidade da fronteira a trânsitos não-documentados. Além dos atendimentos a imigrantes internacionais no PMTC, devemos citar outras entradas no Brasil, sem passar pelo controle de fiscalização administrativo da PF. Empregamos o termo “poroso” no sentido de passagem em ambas as direções, mesmo em momentos em que barreiras são estabelecidas pela comunidade ou pelo governo. Assim, quando existe “o fechamento da fronteira”, há passagens possíveis no contínuo legalidade/ilegalidade: diversos caminhos, trilhas e matas que permitem o acesso ao país vizinho.

3. Passagens fronteiriças entre a alta e a baixa política

O território fronteiro é uma instância de poder de atores que usam o território para exercê-lo, conforme demanda a alta política. Seguindo os estudos de Anderson (1994) e Oliveira (2022) sobre a “alta” e “baixa” política, entendemos que:

a *alta política* é definida como a esfera onde a Defesa e as Relações Exteriores são as principais responsáveis pelos aspectos mais elevados da administração do Estado. Ao passo que a *baixa política* está no campo cotidiano das esferas que lidam diretamente com as políticas traçadas pela *alta política*. (Oliveira, 2022, p. 15).

Visto na ótica da escala global e nacional, há na “alta política” leis que regem os direitos dos imigrantes, e essas leis e normas não são meramente reproduzidas, elas são adaptadas e interpretadas em escala local, pela “baixa política”.

Diante do cenário de crises houve mudanças e novidades legislativas na conjuntura internacional e o Brasil se mostrou despreparado para receber o fluxo migratório, especialmente em Corumbá, com a entrada de haitianos em 2012 e mais tarde de venezuelanos. Em entrevista com o grupo de agentes da Polícia Federal foi constatado que a questão documental foi a principal barreira à entrada de haitianos e venezuelanos na cidade no período da pandemia. Segundo o policial da PF:

Eles chegavam ao Brasil sem o visto, então o procedimento inicial era mandar de volta ao país deles, mas eles se aglomeravam em torno de posto, construíam barracas; passavam fome e sede, havia crianças e mulheres que sofriam muito, então foi posta através da nova portaria que podíamos enviar uma notificação de 60 dias para que eles pudessem permanecer até esse período no país e regularizar a situação, sob pena de deportação se não cumprisse com a obrigatoriedade da lei, mas muitos sumiam no país e em Corumbá; entravam no território e sumiam do mapa. (agente de polícia federal do setor de migração)

A legislação que o policial menciona é a Portaria n.652 de 25/01/2021, que trata das restrições impostas pela COVID-19 à entrada de estrangeiros no país por via terrestre entre Brasil e Paraguai. A entrada foi permitida desde que obedecidos os requisitos migratórios adequados, tais como portar visto de entrada, quando este for exigido pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Em 2020, período de crise sanitária, política e econômica no mundo todo, com o domínio da extrema de direita, foram criadas no Brasil vinte e uma postarias do Governo Federal que impediam a entrada de pessoas pelas fronteiras terrestres. Segundo Baeninger (2021) o impedimento de pessoas pelas fronteiras terrestres revela a seletividade migratória Sul-Sul, com a manutenção da restrição à mobilidade de venezuelanos e venezuelanas na fronteira com o Brasil.

A notificação que o policial enviava aos imigrantes que chegavam ao PMTC os condicionava a uma permanência provisória e de direito, em que eles tinham de providenciar os documentos necessários para permanecer definitivamente no país. Lembramos Sayad (1998), pois o imigrante adquire o estado provisório (de direito), isto é, tem o direito de estar temporariamente no território, ainda que essa condição temporária seja frequentemente prolongada indefinidamente, instalando de forma cada vez mais duradora sua situação precária.

Considerando o atendimento de agentes policiais que são autorizados para receber os imigrantes que entram na fronteira, observamos que eles não são preparados para dialogar com os imigrantes, pois a instituição é formada para ação e não para o diálogo. A academia de polícia não fornece cadeiras de formação com temas sobre fronteira e imigrantes. Eles não receberam formação para atender as demandas da fronteira e nem o entendimento sobre a condição de fronteiriço, o que aumenta a brasilidade no exercício da autoridade, conforme ensina Bourdieu (1989) sobre a dimensão simbólica e o campo jurídico. Assim:

O espaço judicial *funciona* como um lugar neutro, “que opera uma verdadeira *neutralização* das coisas em jogo por meio da ‘des-realização’ e da distanciação implicadas na transformação da defrontação direta dos interessados em diálogo entre mediadores”. (Bourdieu, 1989, p. 227-228)

Bourdieu (1989) traz a dimensão simbólica no discurso jurídico de instituições como construtora de realidades entre agentes e instituições. Existe uma ocultação de conflitos sociais por trás das decisões baseadas em hierarquias nacionais e étnicas na fronteira, impondo uma sujeição a lei. Ao mesmo tempo, a subjetividade dos agentes vai sendo modificada através da construção de concepções sociais a respeito da população. Conforme Katálysis (2006, p.45) esses profissionais têm em comum o fato de participarem de um jogo jurídico bem delineado, composto por regras formais e informais. Em tal espaço, é selado um pacto segundo o qual os conflitos só podem ser resolvidos segundo as regras e as convenções do *campo jurídico*.

Portanto, os agentes policiais são preparados para operacionalizar o que a alta política demanda, assim, eles estão no “chão da fronteira”, em nível local, formando a baixa política. Na fronteira essa funcionalidade judicial parte dos mecanismos de atuação do poder, através das grandes operações policiais e, por trás, há ações de um preconceito velado em relação aos bolivianos, que ainda são considerados indesejáveis na cidade de Corumbá.

4. A questão dos refugiados

A próxima reflexão trata da busca de estabilidade e segurança, de um futuro melhor para a família. Ressaltamos o sofrimento desses sujeitos que, à procura de uma vida digna, percorrendo o trajeto da migração, sofrem as dificuldades e barreiras com a questão da língua ou são saqueados por coiotes, uma experiência comum na migração haitiana. Ao chegarem, passam por situações de estranhamento, de serem

vistos como estranhos na relação entre “nós” e os “outros”. Sayad (1998) indaga o que esses imigrantes levam na bagagem? E o que eles abandonam?

Baeninger (2021) explica a trajetória histórica para o entendimento sobre refugiado no ordenamento jurídico brasileiro:

A trajetória histórica do país no direito ao reconhecimento de refúgio se pauta na adoção da Convenção do Estatuto do Refugiado de 1951 – que ainda limitava ao refúgio os acontecimentos ocorridos antes de 1 de janeiro de 1951 e com origem nos países europeus - e do Protocolo de 1967 das Nações Unidas, que não impunha mais as restrições temporais e geográficas para a definição de refugiado. Nesses instrumentos jurídicos, a concessão do refúgio ainda estava baseada nas questões relacionadas às guerras, perseguições políticas e religiosas nos países de origem; porém com a Declaração de Cartagena de 1984, o Brasil passou a conceder refúgio baseado também no direito humanitário e nos direitos dos refugiados. De acordo com o artigo III da Declaração [...] a definição ou o conceito de refugiado recomendável para sua utilização na região é o que, além de conter os elementos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem. Em 1997, o Brasil estabelece o Estatuto do Refugiado, Lei n. 9474, que cria o Conselho Nacional de Refugiados (CONARE) em 1998. (Baeninger, 2021, p. 8)

Considerando a trajetória histórica das mudanças legislativas e conceituais sobre o refúgio, o fluxo migratório diante das crises que afligem os países já mencionados, confirmam a importância do acolhimento. Conforme a geografia das cidades gêmeas (Corumbá-Puerto Quijarro), houve o maior atendimento desses imigrantes pela fronteira de Corumbá. Assim, diante do quadro de instabilidade política e econômica da Venezuela e consequentemente da precarização das condições de vida, a migração surge como alternativa.

Os refugiados somaram no mesmo período (2018 a 2022) 379 entradas, inicialmente como solicitantes de refúgio, conforme a tabela 2, a seguir.

Tabela 2: Refugiados por país de nacionalidade no PMT Corumbá (2018-2022)

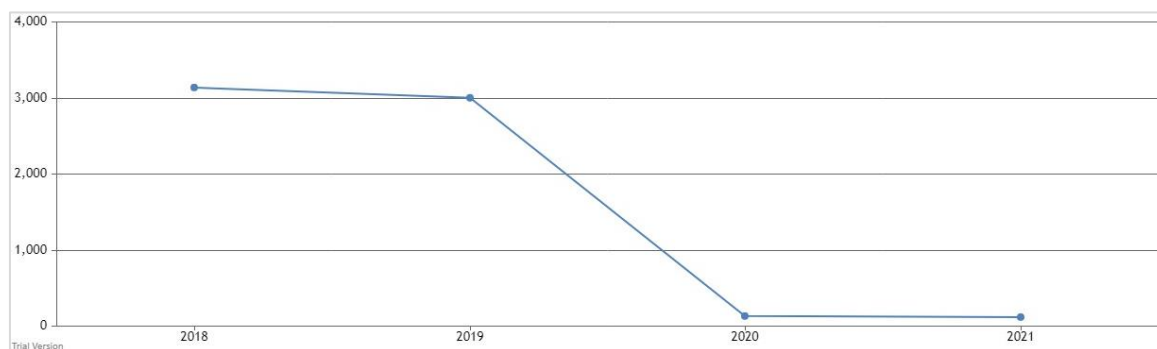
País de Nacionalidade	Atendimentos	Porcentagem
Venezuela	217	57,26
Haiti	59	15,57
Cuba	34	8,97
Peru	18	4,75
Colômbia	9	2,37
Chile	5	1,32
Nigéria	5	1,32
China	5	1,32
Egito	3	0,79
Bolívia	3	0,79
Outros	21	5,54
Total	379	100,00

Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero (2024). Dados PMTC, PF.

A tabela 2 destaca o contingente de migrantes venezuelanos, reflexo da crise econômica e sanitária atravessada pelo país desde o final do governo de Hugo Chávez, seguindo no atual governo de Nicolás Maduro, ambos objeto de embargo econômico capitaneado pelos Estados Unidos. As questões da Venezuela, desde 2013-2014, não estão mais restritas ao seu território, na medida em que mais de 4,5 milhões de pessoas deixaram o país até 2019, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU).

O gráfico que segue ilustra os números de entrada anualmente pelo PMTC (figura 5). Observamos também a queda acentuada no ano de 2020 e 2021, decorrência da covid-19 e de todas as medidas sanitárias instituídas e regulamentadas, que restringiram o acesso ao Brasil pela fronteira de Corumbá.

Figura 5: Total de refugiados no PMT Corumbá (2018-2022)



Fonte: Elaborado por Jackeline Guerrero, com dados do Ponto de Migração Terrestre em Corumbá (PMTTC), PF.

O refugiado é um tipo específico de imigrante, pois ele saiu de seu país para sobreviver por diversas situações de vulnerabilidade. Conforme a Lei 9.474/1997, a “Lei do Refúgio”, é considerado refugiado aquele que, perseguido “por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país”.

No Brasil, a Lei 13.445/2017, a Nova Lei de Migração, amplia essa definição e considera refugiado para fins de acolhida humanitária, o sujeito que sofra “Grave Violação de Direitos Humanos ou Instabilidade Institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental”.

No entanto, a maioria dos atendimentos que chegam à PF para regularização do visto temporário para acolhida humanitária são recusados: por um lado, a lei que determina a grave violação de direitos humanos e ou desastre ambiental não é considerada para os imigrantes venezuelanos; por outro, esse grupo não pode desfrutar do Acordo de Residência do Mercosul. Assim, eles são mandados de volta ao seu país de origem ou permanecem no Brasil como solicitantes de refúgio.

No entanto, recusando a solicitação de refúgio, mas considerando a existência de uma situação humanitária, o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), juntamente com o CONARE, reconheceu a grave violação de direitos humanos para os nacionais venezuelanos, que concede o visto temporário e legaliza a situação de provisoriedade dos venezuelanos no Brasil.

Assim, para regularização da situação de refugiado, os imigrantes recebem da PF o protocolo de solicitante de refúgio. De posse deste documento, eles podem emitir o CPF e a Carteira de Trabalho, documentos necessários para ingressar legalmente no mercado de trabalho.

As solicitações de refúgio são encaminhadas para análise do Comitê Nacional para os Refugiados. O CONARE avalia individualmente cada solicitação de regularização da situação de refugiado, gerando uma espera que pode se estender por anos.

Essa espera traz desafios aos imigrantes e também para a cidade, pois eles ficam abrigados em espaços improvisados ou, quando são comunicados da existência da Casa do Migrante, são deslocados para este espaço. Desde 2018, a chegada de numerosos migrantes haitianos, aumentou a demanda e a pressão por abrigo,

direcionada naquele momento à Casa de Passagem Albergue da Fraternidade. Em 2020, houve a necessidade da criação de outro lugar de acolhimento, a Casa do Migrante (Dupas, Jesus, 2022).

No entanto, existe um limite de tempo para permanecer no espaço (apenas o pernoite). Quando este finda, alguns já conseguiram trabalho e assim pagam o aluguel; outros vivem em situação de rua, transformando-se em pedintes nos semáforos e nas ruas da cidade.

No ano de 2020, de acordo com Silva *et al.* (2021), o CONARE compilou um total de 63.790 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, incluindo venezuelanos.

No ano de 2022, considerando a conjuntura de crise humanitária, a categoria de fundamentação mais aplicada para análise de processos foi o reconhecimento da situação de refugiados considerando o enfrentamento de “Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos”.

A ampliação do direito ao imigrante foi decorrente do fluxo migratório de haitianos que alterou a representatividade dos processos iniciados em 2017. Mais recentemente, houve uma queda no fluxo migratório de haitianos, ficando em segundo lugar, na análise, fato gerado pelas medidas restritivas do governo brasileiro para mobilidade haitiana.

No entanto, mesmo que poucas, permanecem cotidianamente as entradas pelo Posto de Migração da PF de haitianos, assim como a presença crescente de cubanos, peruanos e colombianos. O CONARE indica que os cubanos são o terceiro maior grupo de solicitantes de refúgio no país, atrás apenas dos venezuelanos e haitianos. (Silva et al, 2021).

Lembramos Sayad (1998), quando analisava o ato de emigrar da Argélia para imigrar na França. Da mesma forma, para os haitianos, vemos a questão estrutural de crise continuada, fazendo com que a migração se torne constitutiva das trajetórias de vida de haitiano. Amplas redes de apoio focadas na inserção desses sujeitos apoiam a chegada dos integrantes desse grupo. A importância dessas redes migratórias também reside em se constituírem como âmbitos de luta nos espaços políticos e representativos.

A entrada do grupo heterogêneo de imigrantes do Chile, Nigéria e Egito conta com poucos estudos e investigações sobre as razões que os levam a atravessar essa

fronteira. Ainda assim, não são exceções, pois o Anuário das Migrações Internacionais do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (Migrafron, 2022) reporta mais de 27 nacionalidades com residência fixa em Corumbá. Conforme Oliveira e Loio: “Nesses Brasis menos violentos e difíceis do que aqueles das grandes cidades, esses migrantes começam a descobrir as vantagens de viver no interior” (2019, p. 40).

No processo de se re-territorializar, os imigrantes que resolveram permanecer em Corumbá e reconstruir as suas vidas, encontram vários desafios para se estabelecerem e criar laços afetivos na cidade, especialmente os haitianos e venezuelanos que chegam para conviver e veem seus direitos negados e marginalizados de todas as formas.

Entre as dificuldades estão moradias precárias, pois os altos aluguéis na cidade dificultam o acesso a esse direito. Há até mesmo conjuntos residenciais que não aceitam haitianos e (ou) venezuelanos, alegando tratar-se de pessoas barulhentas ou perigosas, como apontado por Jesus (2020).

Veremos na próxima seção os desafios para a integração dos imigrantes que permaneceram ou pertencem à fronteira, especialmente o preconceito, a precarização do trabalho e a busca por direitos.

5. Depois do limite: desafios e dificuldades de migrantes e refugiados permanentes e provisórios na fronteira

O espaço fronteiriço é constituinte de trocas materiais, imateriais, e até mesmo de “hibridismo” cultural que vai além da economia e do dogma da soberania, como apontado por Costa (2015), construindo a vida na fronteira com dinamismo próprio, palco de conflitos, contradições, intensas mobilidades de pessoas e mercadorias.

Em algumas fronteiras, a transitoriedade é abraçada como traço do lugar e as identidades fronteiriças reconhecem as mobilidades de nacionais de ambos os lados do limite como parte do processo que as constitui.

Quando as assimetrias entre os países lindeiros geram sentimentos hierárquicos, a mobilidade transfronteiriça se dá em “um estado provisório de direito, e que se gosta de prolongar indefinitivamente” ou em “um estado definitivo que se gosta de viver com um intenso sentimento de provisoriedade” (Sayad, 1998, p. 45).

Pensamos em Sayad (1998) e em Jesus (2020), ao analisar a situação do imigrante internacional que é atendido no Ponto de Migração Terrestre em Corumbá

(PMTTC) da PF, em seu estado de trânsito ou permanência na cidade de Corumbá. Isso é observável quando analisamos a migração haitiana, ainda presente na fronteira.

A condição de refugiados se configura em seu estado de trânsito. Assim, a fronteira se constitui como lugar de passagem, pois a intenção é migrar para outros lugares e países. Mais uma vez, diante dessa condição de provisório em um lugar, em uma fronteira, o estado e a sociedade negam a eles todo o direito de uma presença reconhecida (como permanente, porque recorrente).

A intensa mobilidade que caracteriza a migração haitiana no Brasil se apoia no surgimento e fortalecimento de redes de solidariedade como novas estratégias de luta na trajetória da imigração que, através de informações, se constituem em redes de apoio capazes de proporcionar novas mobilidades.

Conforme Jesus (2020, p.44) as forças multicausais, como as políticas migratórias, a situação econômica nos lugares de destino e os projetos individuais e familiares dos migrantes, elegem, temporária ou definitivamente, espaços de trânsito e espaços de permanência.

Diferente é a abordagem da migração boliviana: observamos uma contrariedade entre os migrantes quando se trata de definir seu status como provisório ou definitivo, pois parece óbvio seu estado de permanência, reforçado pelas redes de apoio familiar. Sua condição de fronteiriços é evidente e implica em múltiplas identidades e posições cambiantes. Será que, de fato, o status provisório ou definitivo caracteriza-se como uma ilusão? Aquela ilusão apontada por Sayad, que a todos se impõe, uma

ilusão coletiva de um estado que não é nem provisório nem permanente, ou, o que dá na mesma, de um estado que só é admitido ora como provisório (de direito), com a condição de que esse provisório possa se prolongar indefinidamente, ora como definitivo (de fato), com a condição de que esse “definitivo” jamais seja enunciado como tal. (Sayad, 1998, p. 46).

Em Corumbá, normalmente, o trabalho para imigrantes, especialmente para bolivianos, se dá na informalidade, em pequenas lojas instaladas na região sul da cidade, considerada periférica, e onde há maior concentração de imigrantes pendulares. Nesses estabelecimentos improvisados a garagem de uma casa ou um galpão viram comércios com variedades de produtos *made in China*.

Portanto, a construção de territorialidades e a reprodução fronteiriça se dá nas periferias, em limites pré-estabelecidos, sujeita a relações sociais de trabalho e de

poder hierarquizadas, que constantemente são desconstituídas e reconstituídas por influências da singularidade e peculiaridade ali presente.

A trajetória do migrante passa por complexas tramas e conflitos, especialmente na cidade que o recebe. Antes de nascer para a imigração e ser estigmatizado como estrangeiro, fora de seu país ou um imigrante trabalhador, ou, mais recente, como imigrante estudante, há uma cultura presente, um idioma, costumes e tradições desse ator que vive na fronteira.

Sayad nos ensina que:

É, por fim, a sociedade de imigração que, embora tenha definido para o trabalhador imigrante um estatuto que o instala na provisoriedade enquanto estrangeiro (de direito), mesmo se não o é sempre, ou, se o é pouco, de fato) e que, assim, nega-lhe todo direito a uma presença reconhecida como permanente, ou seja, que exista de outra forma que não na modalidade do provisório contínuo e de outra forma que não na modalidade de uma presença apenas tolerada (por mais antiga que seja essa tolerância), consente em trata-lo, ao menos enquanto encontra nisso algum interesse, como se esse provisório pudesse ser definitivo ou pudesse se prolongar de maneira indeterminada. (Sayad, 1998, p. 46)

Cabe lembrar que nem todos os bolivianos que passam pelo PMTC ficam em Corumbá. Frequentemente, seu destino está em São Paulo. Há grande risco de rumarem para as oficinas de costura, em serviços análogos à escravidão, como apontado pelo agente de PF entrevistado nessa pesquisa.

A vulnerabilidade desses migrantes pode ser consequência de poucos estudos e recursos, e mesmo analfabetismo e pobreza extrema, submetendo-os a trabalhos precários; à exploração, a ameaças e violências; à retenção de salário, jornadas exaustivas e retenção de documentos; em uma palavra, à desumanização.

Se por um lado é verdade que a razão essencial da emigração reside na busca de trabalho e que é também o trabalho que pode, sozinho, justificar a presença do imigrante, por outro lado esse se encontra, sob todos os pontos de vista e em todos os setores de sua existência, numa situação excepcionalmente diferente daquela do trabalhador nativo (ou nacional) (Sayad, 1998, p.73).

Seguimos Sayad quando analisamos a situação dos bolivianos, pois o imigrante vem servir como força de trabalho e passa a constituir um “problema” para o país que dele se utiliza. Este pensamento que segue a lógica europeia, vê o imigrante como um problema social.

Constatamos essa questão através do trato de agentes policiais autorizados no atendimento ao imigrante. Torna-se importante entender como se dão os processos que mantêm as distinções entre “nós” e os “outros” na fronteira Brasil-Bolívia.

Quando observamos o lado de cá da fronteira, ou seja, os brasileiros, constatamos o poder da denominação sobre os outros, ou seja, para com os bolivianos do lado de lá, e a criação de discursos preconceituosos que caracterizam uma relação superioridade-inferioridade, apontados por Costa (2015). Paralela à reprodução de discursos que distanciam, há práticas de intensa interação entre fronteiriços, há a construção de um espaço singular de hibridismo cultural: o compartilhamento da culinária que atravessa a construção simbólica do lugar.

No entanto, os discursos preconceituosos se mantêm nas falas dessa fronteira: “eles estão tomando conta de Corumbá”, “os *collas* são sujos”, “eles ocupam a nossa saúde, as nossas escolas e tomam a vaga de brasileiros”, demonstrando o juízo violento na expressão e entonação.

Conforme Costa, nacionalidade é uma categoria central na vida dos moradores fronteiriços, na base da organização do cotidiano, do acesso aos direitos, da definição da situação de estrangeiros e da aceitação como parte da vida do lugar (2015).

O sentido de pertencimento ao território fronteiriço se constitui de forma contraditória, pois o preconceito da nacionalidade se expressa na tentativa de degradar o outro (boliviano), sendo que este outro faz parte do território fronteiriço e podem ter acesso aos recursos sociais.

O preconceito étnico está atrelado à identidade do boliviano e à toda a história de exclusão da etnia indígena no Brasil. Os *collas* (nome pejorativo) maioria dentre os bolivianos presentes no território fronteiriço são os indígenas do altiplano, os Quéchuas e Aymara. Costa (2015) argumenta que essa é a dupla alteridade do boliviano em solo brasileiro: ao mesmo tempo em que ele é visto como um “outro” nacional (estrangeiro), é representado como um “outro” indígena, duplicando, em grande medida, o estigma social que recai sobre o grupo.

Também é comum descrevê-los como portadores de provisoriidades e ilicitudes, especialmente os imigrantes pendulares que trabalham em Corumbá, mas residem na Bolívia.

Estes, que são inseridos na economia local como trabalhadores imigrantes pendulares internacionais, enfrentam dificuldades documentais no âmbito das

relações trabalhistas e veem seus direitos usurpados no sentido de produzir economicamente no Brasil sem o devido retorno em relação aos direitos sociais.

Os imigrantes têm reivindicado melhores condições de vida e o reconhecimento de seus direitos. Eles têm lutado pelo direito a uma existência plena, superando os direitos parciais de trabalhadores imigrantes.

A Nova Lei de Imigração, 13.445/2017, garante ao imigrante internacional uma série de direitos trabalhistas e civis. Cabe à sociedade corumbaense introjetar tais mudanças e abandonar as práticas hierarquizantes e preconceituosas.

6. Considerações Finais

Vivenciamos uma série de crises a partir de 2018. A crise econômica, misturada com a crise humanitária e sanitária, colocou o Brasil em um limbo institucional na regulamentação de direitos para o imigrante internacional. Com a desaceleração da economia e a pandemia de covid-19, observamos a queda nos registros de entrada de imigrantes na fronteira analisada.

O estado permanece com a responsabilidade de organizar o território e o que sentimos diante do cenário econômico e pandêmico foi a dificuldade do estado na gestão de políticas públicas sustentáveis e de proteção ao imigrante.

No estado de Mato Grosso do Sul, mais especificamente em Corumbá, e especialmente para os refugiados, a negação dos direitos mais básicos como o acesso ao trabalho e à moradia decentes é gritante. A dificuldade de integração local, com o domínio do idioma, diferenças culturais, ausência de trabalho formal, de acesso à assistência de proteção social são aspectos que retiram a dignidade da pessoa humana, fatos que caracterizam a desumanização.

Observamos nos dados estatísticos de registros de entradas de imigrantes que existem demandas urgentes que o estado tem a obrigação de resolver, através de políticas públicas que os integrem, reconhecendo a dignidade humana. Cabe a reflexão para estudos futuros sobre o que é um imigrante face ao estado, retomando os estudos de Sayad.

Em condição fronteiriça, cabe perguntar como o estado se constitui frente à migração, como ele produz práticas ligadas à imigração e ao atendimento desse imigrante, e de que forma esse tratamento fala sobre outras periferias, outros marginalizados, outros excluídos. Quais as consequências para uma cidade fronteiriça

como Corumbá de se caracterizar pela discriminação entre o “eu” nacional e o “outro” não-nacional, uma vez que sua cultura, população, história, economia etc. oscilam na complexa identidade nacional e fronteiriça? Quanto de auto rejeição se manifesta nessa condição fronteiriça?

Por fim, analisando os registros de entrada pelo PMTC dos migrantes fronteiriços, pendulares ou sazonais (bolivianos, paraguaios e brasileiros) vemos que as mobilidades são uma marca e uma característica dessa fronteira.

Quanto aos solicitantes de refúgio (haitianos, venezuelanos, entre outros), fica evidente a enorme importância da humanização do imigrante como requisito essencial de respeito de sua trajetória e permanência. É necessário acolher a esperança, a diversidade e o sofrimento das pessoas que deixaram tudo para trás, pois emigrar não é um sonho, é uma obrigação.

E qual seria o melhor lugar para sonhar, senão a fronteira?

7. Referências

- BAENINGER, Rosana; PERES, Roberta. Migração de crise: a migração haitiana para o Brasil. R. bras. Est. Pop., Belo Horizonte, v.34, n.1, p.119-143, jan./abr. 2017
- BRASIL. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 14 dez. 2022.
- BRASIL. Lei n. 9.474/1997, de 22 de julho de 1997. Institui a Lei de Refúgio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.
- COSTA. Gustavo Villela Lima da. Os Bolivianos em Corumbá-MS: Conflitos e relações de poder na fronteira. Mana. V. 21, n 1, p. 35-63, 2015
- DORFMAN, Adriana. A condição fronteiriça diante da securitização das fronteiras do Brasil. Fronteiras em perspectiva comparada e temas de defesa da Amazônia. Belém: EDUFPA, 2013.
- DUPAS, E; JESUS, A, D. Casa do Migrante de Corumbá-MS: potencialidades do acolhimento de migrantes internacionais na fronteira Brasil-Bolívia. p. 15-29. In: A vida na fronteira: investigações sobre o viver transfronteiriço no Mato Grosso do Sul. São Carlos- SP, Ed. Pedro & João, 2022.
- JESUS, Alex Dias de. Redes da migração haitiana no Mato Grosso do Sul. Tese (Doutorado em Geografia). Dourados, Universidade Federal da Grande Dourados, 2020.

JESUS, Alex Dias de; MEDEIROS, Rafael Brugnolli. Distribuição espacial dos migrantes internacionais no Mato Grosso do Sul (2011-2020). Anais do XIV ENANPEGE. em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/77856> Acesso em: 20 de maio 2023.

MIGRAFRON. Anuário da Migrações Internacionais Corumbá-MS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2022.

MONDARDO, Marcos Leandro. Ser paraguaio no Mato Grosso do Sul: da migração à construção de uma identidade transfronteiriça. Revista Faz Ciência. V. 15, n. 21, p. 69- 91, 2013.

ORGANIZAÇÃO Internacional para as Migrações – OIM. Glossário sobre Migração. 2009.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado; CAMPOS, Davi Lopes. Imigrações e Instituições de Fronteira: Bolivianos em Corumbá-MS. Revista Científica Direitos Culturais, v. 10, n. 20, p. 47-58, 2015.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado; LOIO, Joanna Amorim de Melo. Migração internacional pendular em fronteira: em busca de qualificações espaciais. Revista Videre, v. 11, n. 21, p. 54-67, 2019.

OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de. Complexidade da Fronteira: Argumentos Provisórios. Revista GeoPantnal, v. 17, n. 33, p. 17-32, 2022.

SANTOS, M. A natureza do espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

SAYAD, Abdelmalek. A imigração ou os paradoxos da alteridade. Ed. da Universidade de São Paulo. São Paulo, Universidade de São Paulo 1998.

SILVA, Gustavo Junger da et al. Refúgio em Números, 6ª Edição. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021.